

LEI Nº. 1.408/2015

de 19 de junho de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO, bem como a abertura Crédito Especial no Orçamento do município de 2015 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Para efetivar o Programa “NOTA FISCAL, MEGA LEGAL”, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação no valor anual de até 2.000 (duas mil) URM’s (Unidades de Referência Municipal).

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2015, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2015, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 SEC. MUN. DA INDÚSTRIA E COMÉR. E DESENV. ECONÔMICO

01 UNIDADES SUBORDINADAS

Funcional: 23.691.0096.1.075 PROGRAMA MUNICIPAL “NOTA FISCAL, MEGA LEGAL

3.3.90.31.00.00.00.00 0001 – 813 – Premiações Culturais

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 4º desta lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 SEC. MUN. DA INDÚSTRIA E COMÉR. E DESENV. ECONÔMICO

01 UNIDADES SUBORDINADAS

Funcional: 22.661.0092.1.022 IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO E BERÇARIO
INDUSTRIAL

09 01 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – 759 – Obras e Instalações

Art. 4º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 19 de Junho de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.